

FUNDAÇÃO RENOVA

(Fundação de direito privado sem fins lucrativos)

CNPJ/MF nº 25.135.507/0001-83

VISTO
BH. 13/05/2019

Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018

1. **Data, Horário e Local:** No dia 19 de dezembro de 2018, às 9 horas, na sede social da Fundação Renova, localizada na Av. Getúlio Vargas, 671, 4º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
 2. **Convocação, Presença e Instalação:** A reunião foi devidamente convocada conforme as regras previstas no artigo 18, §1º, e no artigo 25 do Estatuto da Fundação Renova, tendo comparecido as pessoas a seguir listadas:
 - 2.1. Conselheiros indicados pela Mantenedora Subsidiária BHP Billiton Brasil Ltda., os senhores Christian Erhard Dobereiner, David James Crawford e Ivan Apsan Frediani (titulares);
 - 2.2. Conselheiros indicados pela Mantenedora Subsidiária Vale S.A., os senhores Pedro Aguiar de Freitas (titulares) e Marcelo Chiabi (suplente);
 - 2.3. Conselheiro indicado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Sr. José Ângelo Paganini, participando de forma presencial;
 - 2.4. Presentes também os seguintes convidados do Conselho Curador: Roberto Silva Waack, Diretor Presidente da Fundação Renova, Cynthia May Hobbs Pinho, Diretora de Planejamento e Gestão da Fundação Renova, Andrea Aguiar Azevedo, Diretora de Engajamento e Participação da Fundação Renova, Leonardo André Gandara, Gerente Jurídico da Fundação Renova, Guilherme Almeida Tângari, Gerente de Governança e Riscos da Fundação Renova, e Andrea Dourzi Seif, Especialista de Governança e Gestão da Fundação Renova.
- Em obediência aos termos do Estatuto Social da Fundação Renova, em especial ao artigo 26, o Presidente da Mesa (indicado no item 3 abaixo) atestou o cumprimento das formalidades de convocação, atestou a existência de quórum suficiente e instalou a reunião.

3. **Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Aguiar de Freitas. Secretário: Sr. Guilherme Almeida Tângari.

4. **Ordem do Dia:**

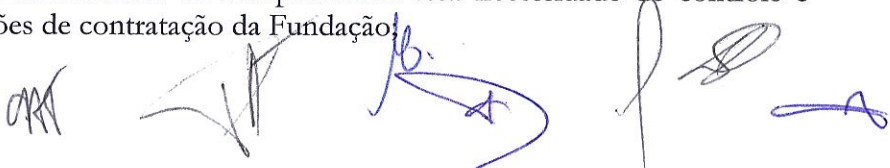
- 4.1. Abertura;
- 4.2. Relato do Presidente;
- 4.3. Relato de saúde e segurança;
- 4.4. Assuntos para informação:
 - (a) Financeiro;
 - (b) Relato de *compliance*;
 - (c) Desdobramento de auditoria;

- (d) Relato de comunicação;
- 4.5. Diálogo com Conselho Consultivo;
- 4.6. Solicitações de deliberação do Conselho Curador;
- 4.7. Orçamento 2019;
- 4.8. Assuntos para discussão:
 - (a) Reassentamento;
 - (b) Auxílio Financeiro Emergencial (AFE);
 - (c) Acompanhamento das ações do *workshop* de governança e estratégia;
- 4.9. Encerramento e avaliação da reunião.

VISTO
BH. 13/05/2019
Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

5. **Discussões:**

- 5.1. O Presidente do Conselho iniciou os trabalhos agradecendo a participação dos conselheiros e solicitou que o Diretor Presidente fizesse um breve panorama sobre o último período;
- 5.2. O Gerente de Saúde e Segurança, Sr. Rubens Bechara Júnior, começou sua exposição do relato de saúde e segurança informando os incidentes reportados no último período, bem como a curva de indicadores de quase acidentes e o controle das ações conforme a área da Fundação. O Conselheiro Sr. Christian Erhard Dobereiner questionou a frequência que as lideranças visitam as frentes de trabalho, no que foi respondido pelo Gerente de Saúde e Segurança, explicando inclusive a frequência conforme o cargo. O Conselheiro Sr. Christian Erhard Dobereiner recomendou que os membros do Conselho Curador participem também de inspeções de campo. O Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini ponderou sobre a viabilidade de inspeções por gerentes de áreas diferentes, de modo a permitir a troca de experiências, no que o Gerente de Saúde e Segurança entendeu pertinente a implementação. Finalizou relatando os incidentes críticos e acidente sem perda de tempo ocorridos no último período;
- 5.3. Para o relato de *compliance* foi convidado o Gerente de *Compliance*, Eduardo Dinelli, que iniciou apresentando a performance do programa de integridade da Fundação Renova em 2018, destacando as realizações do Conselho Curador, da Diretoria e das demais lideranças da Fundação. Além disso, apresentou os pontos de melhoria para o próximo exercício. O Presidente do Conselho recomendou que as reuniões de *compliance* com o Conselho Curador sejam documentadas de forma mais eficiente. Continuando, apresentou o panorama das *due diligence* realizadas e os treinamentos, presenciais e *on-line*. Ponto sensível é o registro de reunião com agente público, que é subnotificado pelos colaboradores da Fundação. O Diretor Presidente aproveitou para relatar que é uma questão cultural, dado que o volume de reuniões é muito grande, mas é necessário um esforço de gestão para incrementar os registros dessas reuniões com agentes públicos. O Conselheiro Sr. Ivan Apsan Frediani recomendou que seja apresentado um panorama do gerenciamento dos controles que são deliberados pelo Conselho Curador, bem como a continuidade do processo de melhoria contínua com o escritório Simpson Thacher. Foi esclarecido que a partir de janeiro de 2019 os conselheiros terão acesso a esse controle, não somente de *compliance*, mas também do gerenciamento de riscos e outras recomendações do Conselho Curador. O Conselheiro Sr. David James Crawford parabenizou pela apresentação, e acrescentou que entende fundamental investimento em treinamento contínuo e em verificação contínua da efetividade dos controles, no que o Gerente de *Compliance* explicou o planejamento para 2019. O Conselheiro Sr. Marcelo Chiabi recomendou que a Gerência de *Compliance* emita recomendações periódicas daquelas anomalias evidenciadas ao longo do exercício. O Presidente do Conselho corroborou essa prática de levar os casos concretos para as reuniões de gestão. O Diretor Presidente ressaltou a necessidade de compatibilizar essa necessidade de controle e monitoramento com as restrições de contratação da Fundação;



- 5.4. Para o desdobramento de caso de auditoria oriundo de denúncia recebida pelo canal confidencial, foi convidado o Sr. Carlos Rogério Freire de Carvalho, que iniciou sua apresentação contextualizando o assunto. O Presidente do Conselho questionou sobre os controles apresentados, no que foi respondido pelo Sr. Carlos Rogério Freire de Carvalho, destacando a redução dos caminhões-pipa após o estudo conduzido pela Gerência de Programas Socioambientais. Continuando, apresentou as ações implementadas após a auditoria de modo a evitar ocorrências como essa novamente. O Presidente do Conselho solicitou que o parecer jurídico externo sobre o risco de ajuizamento da ação judicial para ressarcimento seja adicionado ao material apresentado;
- 5.5. Para tratar das questões financeiras, foi convidada a Diretora de Planejamento e Gestão, Cynthia May Hobbs Pinho, que iniciou sua explanação com as informações gerais do ano de 2018, quais sejam: foram investidos R\$4.930.000.000,00 (quatro bilhões e novecentos e trinta milhões de reais) nos programas, desde novembro de 2015, sendo R\$4.520.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos e vinte milhões de reais) em ações reparatórias e R\$410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais) em ações compensatórias. Além disso, foram recolhidos no ano de 2018 cerca de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os municípios em 2018 e cerca de R\$92.500.000,00 (noventa e dois milhões e quinhentos mil reais) no acumulado, considerando os serviços realizados sob responsabilidade da Mantenedora Principal e da Fundação Renova. Quanto às indenizações, foram pagos em 2018 cerca de R\$570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais) e R\$1.290.000.000,00 (um bilhão e duzentos e noventa milhões de reais) no acumulado, compreendendo o Programa de Indenização Mediada (PIM), com o pagamento do dano moral pela suspensão de abastecimento de água e os danos gerais, e auxílio financeiro. O Diretor Presidente salientou que esse relato é encaminhado mensalmente para o Conselho Curador, e o acompanhamento mensal desse relato financeiro precisa ser avaliado pelos conselheiros acerca de sua continuidade;
- 5.6. O Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini trouxe à discussão o tema de alocação de recursos, com o posicionamento do CIF contrário, por exemplo, à consideração de ações desenvolvidas pela Fundação em nome da mantenedora principal, que o CIF entende não estarem compreendidas no âmbito do TTAC. O Diretor Presidente entende que esse assunto é fundamental para a continuidade dos investimentos futuros, por isso a Fundação precisa delimitar os requisitos e critérios técnicos para alocação dos recursos reparatórios e compensatórios, independentemente da posição do CIF. O Presidente do Conselho corroborou essa posição e recomendou que a Fundação conduza essa definição no primeiro trimestre de 2019, por meio de *workshops* envolvendo os conselheiros. O Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini entende que o Conselho Curador deve buscar um entendimento com o CIF acerca das competências de cada instância, de modo a evitar conflitos. O Presidente do Conselho concorda e acrescentou que a entrada dos novos membros no CIF deve ser encarada como uma janela de oportunidade para alinhamento entre o Conselho Curador e o CIF. O Diretor Presidente se comprometeu a trazer na próxima reunião do Conselho o plano de abordagem aos novos governos;
- 5.7. Para apresentar o tema da comunicação, foram convidados a Diretora de Engajamento e Participação, Andrea Aguiar Azevedo, e o Gerente de Comunicação, Cristiano Cunha. A Diretora de Engajamento e Participação iniciou sua apresentação resumindo os pontos mais abordados pela imprensa no ano de 2018, basicamente voltado para os três anos do rompimento da barragem de Fundão, falta de autonomia da Fundação em relação às empresas mantenedoras, culminando com o processo de indenização. Para adentrar no processo de comunicação, o Gerente de Comunicação contextualizou os aprendizados de 2017 e os fatos ocorridos em 2018. O Conselheiro Sr. Ivan Apsan Frediani questionou sobre o argumento da qualidade da equipe técnica, utilizado pelo processo de comunicação, no que o Diretor Presidente respondeu que esse argumento contrário vindo de alguns atores é uma manifestação de que os processos de reparação estão dando resultado. Continuando a apresentação, considerando os aprendizados de 2017, foi construído o caminho da comunicação de 2018, partindo do pressuposto de que a Fundação

Cabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

BH, 13/05/2019

VISTO

ART

Renova deve ser a fonte primária sobre o processo de reparação dos danos oriundos do rompimento da barragem de Fundão. O Conselheiro Sr. David James Crawford entende que devemos não somente comunicar a partir da perspectiva da tragédia, mas também a partir das ações e dos resultados obtidos com a implementação dos programas. Continuando, o Gerente de Comunicação resumiu a abordagem da imprensa sobre os trabalhos da Fundação, compreendendo o reconhecimento de avanços, mas com o apontamento de atrasos. Mostrou os inúmeros órgãos de imprensa que se relacionam com a Fundação e o resumo das matérias mais importantes que foram objeto de publicação. Finalizou com o comparativo entre os cenários de 2017 e 2018, com as perspectivas para 2019, bem como o planejamento para 2019 inclusive com a participação dos atingidos. A Diretora de Engajamento e Participação acrescentou que a parte digital e de imprensa foi aprimorada sobremaneira, mas ainda precisamos melhorar substancialmente na comunicação com os municípios e com os atingidos. O Conselheiro Sr. Ivan Apsan Frediani acrescentou que o processo de comunicação precisa se conectar com as áreas de comunicação das mantenedoras, bem como com as estruturas de relacionamento institucional;

5.8. Adentrando na pauta do diálogo com o Conselho Consultivo, foi convidado o seu representante, Sr. Cláudio Boechat, que iniciou sua fala com a abordagem do órgão em relação ao novo processo de governança em vias de implementação. O Conselho Consultivo realizou 19 reuniões desde sua constituição e emitiu inúmeras recomendações para o Conselho Curador e para o CIF. Entende que existe necessidade de melhoria no relacionamento do Conselho Consultivo com as Câmaras Técnicas do CIF. As três grandes entregas do Conselho Consultivo foram, (i) visitas nos territórios, (ii) discussões com os representantes da Fundação nos territórios, e (iii) a redação e proposta da Política de pescador de fato. O Conselheiro Sr. Ivan Apsan Frediani questionou sobre a visão do Conselho Consultivo sobre o novo processo de governança, no que foi respondido pelo Sr. Cláudio Boechat. O Diretor Presidente entende fundamental a institucionalização dos ritos e operacionalização do Conselho Consultivo, bem como o processo de comunicação desse órgão da governança da Fundação. O Conselheiro Sr. Marcelo Chiabi questionou o que pode ser melhorado no cotidiano do Conselho Consultivo, no que o Sr. Cláudio Boechat informou a necessidade de maior integração com os programas da Fundação, o incremento do suporte administrativo e de gestão aos membros do Conselho Consultivo, a articulação de integração e diálogo com o CIF, e a interlocução com os órgãos do Ministério Público. O Presidente do Conselho agradeceu o relato e a qualidade dos trabalhos e recomendações trazidas pelo Conselho Consultivo ao longo de 2018;

5.9. Seguindo a pauta, foram apresentadas as Solicitações de Deliberação do Conselho Curador, iniciando com a APRO117/2018, à luz do artigo 22, III e XIII, do Estatuto da Fundação, referente à antecipação de indenização aos Atingidos do Grupo de Trabalho dos Camaroeiros da Enseada da Praia do Suá. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros, ratificando aprovação dada por mensagem eletrônica, com a recomendação de (i) envio das comprovações cumulativas de (a) existência de cadastro na Fundação Renova, (b) Registro Geral de Pesca (RGP) de Pescador Profissional Artesanal ativo, deferido e/ou regular, ou Certificado de Registro do Armador de Pesca, observadas as datas de emissão e validade, ou Título de Inscrição de Embarcação (TIE) ou Contrato de Compra e venda registrado em cartório, emitidas e válidas na data do rompimento da barragem de Fundão, a depender da sua condição, nos termos da INFO27/2018, (c) constar de rol de embarcação de uma das embarcações elegíveis, (d) Permissionamento da Embarcação e Mapa de Bordo identificando a pesca de camarões na foz do Rio Doce em data imediatamente anterior à data do rompimento da barragem de Fundão, (ii) atendimento das recomendações de *compliance*, (iii) elaborar estudo técnico de forma a comprovar a metodologia de valoração das potenciais indenizações a serem pagas para os atingidos elegíveis na forma prevista acima, e (iv) aprofundar a discussão devido à última resposta do Ministério Público e Defensorias Públicas;

5.10. A segunda solicitação foi a APRO74/2018, revisão 1, à luz do artigo 22, VII, (e), e artigo 55, II, do Estatuto da Fundação, referente à alteração do Estatuto em função das mudanças oriundas do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) governança, celebrado em 25 de junho de 2018.

Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

VISTO
BH. 13/05/2019

A minuta do estatuto foi apresentada e foi solicitada a incorporação dos seguintes ajustes: (i) exclusão do item (b) do Artigo 22, XV, que continha a inclusão de limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para que acordos e transações com agentes públicos sejam submetidos à aprovação do Conselho Curador, (ii) manutenção do parágrafo 2º do Artigo 18, tal como previsto no Estatuto em vigor, e (iii) inclusão no Artigo 22, VII, da competência de aprovação das políticas e diretrizes aplicáveis aos programas. O Gerente Jurídico, Sr. Leonardo André Gandara, defendeu a revisão dos itens (i) e (ii) acima citados. A alteração do Estatuto foi unanimemente aprovada pelos diretores e conselheiros presentes, com a recomendação de enviar os pontos de discussão aqui expostos no Comitê Legal para posterior recomendação ao Conselho Curador;

- 5.11. A terceira solicitação foi a APRO132/2018, à luz do artigo 22, I, e artigo 29, do Estatuto da Fundação, referente à eleição do Diretor de Programas, Sr. André Giacini de Freitas. Item pendente de aprovação;
- 5.12. A quarta solicitação foi a APRO140/2018, à luz do artigo 22, VII, (b), e XIII, do Estatuto da Fundação, referente à aprovação do Regimento Interno do Conselho Curador. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.13. A quinta solicitação foi a APRO106/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à regularização de saldo devedor com o Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento em Colatina, Espírito Santo, para fornecimento de água para consumo humano para famílias ribeirinhas na área do município de Colatina, no valor de R\$509.128,62 (quinhentos e nove mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). Os conselheiros solicitaram esclarecimentos acerca do preço unitário acima do valor definido em decreto. Item pendente de aprovação;
- 5.14. A sexta solicitação foi a APRO112/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à contratação de apoio técnico para os 39 municípios da área ambiental 2, com o objetivo de desenvolvimento das ações do programa de saneamento, no valor de R\$20.642.730,80 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos), e vigência de 24 meses. Foi discutido o ciclo de aprovações na Fundação, e os conselheiros asseveraram a necessidade de tornar o fluxo de tramitação mais célere, cabendo ao diretor responsável o contato com o conselheiro indicado como coordenador do respectivo Comitê Interno que potencialmente poderá recomendar a avaliação do assunto. Os conselheiros recomendaram avaliação dos Comitês Internos Legal e de Programas Socioambientais em relação ao escopo de trabalho e razão do aumento do escopo sem aprovação prévia. Item pendente de aprovação;
- 5.15. A sétima solicitação foi a APRO113/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo contratual com a D'Acordo para fornecimento de mão-de-obra qualificada para viabilizar os processos de mediação para o PIM nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, no valor de R\$15.032.163,12 (quinze milhões, trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais e doze centavos), e vigência até 30 de dezembro de 2019. Os conselheiros recomendaram que (i) seja enviada justificativa para o aumento significativo de custo e (ii) seja informada a razão pela qual não houve um novo processo de contratação. A Diretora de Planejamento e Gestão, Cynthia May Hobbs Pinho, detalhou a solicitação para os conselheiros. Item pendente de aprovação;
- 5.16. A oitava solicitação foi a APRO119/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de Acordo de Cooperação entre a Fundação, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e prefeitura de Governador Valadares. O item foi aprovado pelos conselheiros com a recomendação de enviar o acordo ao Comitê Legal para avaliação e validação final, em especial em relação aos compromissos a serem assumidos pela Fundação, pelo SAAE e pela prefeitura;
- 5.17. A nona solicitação foi a APRO125/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo com a Guimarães Construção e Administração para a preparação

Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Chefe de Fundações

BH, 13/05/2017
VISTO

das obras de terraplenagem e transporte de materiais na região de Candonga (período chuvoso 2018/2019), no valor de R\$10.380.762,69 (dez milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e dois mil e sessenta e nove centavos), e vigência até 16 de dezembro de 2019). O item foi aprovado pelos conselheiros com as recomendações de (i) apresentar os controles de implementação das recomendações anteriores feitas pelo Conselho Curador com relação a este contratado e (ii) revisar o processo de suprimentos, de modo a evitar duplicidade de ações;

5.18. A décima solicitação foi a APRO128/2018, à luz do artigo 22, XIII, do Estatuto da Fundação, referente à celebração de acordo para apoio à realização do Projeto Verão 2019 em Povoação, no valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), tendo a Associação Cultural e Folclórica de Povoação como proponente, e em Regência, no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), tendo a Associação de Moradores de Regência como proponente. A Gerente de Estratégia e Programas de Longo Prazo, Juliana Machado, foi convidada para contextualizar os conselheiros, expondo a sensibilidade do assunto e importância para aquela comunidade, bem como detalhando a estrutura do Projeto Verão 2019 com as entidades envolvidas. O Conselheiro Sr. Christian Erhard Dobereiner questionou o modelo de monitoramento da eficiência desse projeto, o que foi explicado pela Gerente de Estratégia e Programas de Longo Prazo. O Diretor Presidente explicou aos conselheiros que a ideia original era trazer um conjunto de eventos do interesse de participação da Fundação, mas foi pedido à Diretoria que tais eventos deveriam ser trazidos de forma segregada. O Conselheiro Sr. Christian Erhard Dobereiner entende que o ideal seria trazer o conjunto de eventos de forma conjunta. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros, condicionado à apresentação do conjunto de eventos de interesse de participação da Fundação Renova e com a recomendação de atualizar este Conselho Curador acerca do momento em que este assunto foi anteriormente discutido e apresentado;

5.19. A décima primeira solicitação foi a APRO129/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo contratual com a Defesa Florestal Ltda. - Deflor para garantir a preparação das obras de bioengenharia na região de Candonga para a passagem pelo período chuvoso do período 2018/2019, no valor de R\$2.865.759,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais), e prazo de sete meses. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros, com as recomendações de (i) manter os preços unitários do contrato original e (ii) apresentar os controles de implementação das recomendações anteriores feitas pelo Conselho Curador com relação a este contratado;

5.20. A décima segunda solicitação foi a APRO131/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo contratual com a VE Serviços Ltda para serviços de atendimento ao público e fornecimento de equipamentos de informática e infraestrutura para os escritórios do PIM em Minas Gerais e Espírito Santo, no valor de R\$10.548.028,32 (dez milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, vinte e oito reais e trinta e dois centavos), e vigência até 30 de dezembro de 2019. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros, com as recomendações de (i) manter o preço equivalente ao contrato original e (ii) considerar a orientação jurídica constante na solicitação;

5.21. A décima terceira solicitação foi a APRO133/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à disponibilização de cartão refeição e cartão natal aos colaboradores pelo período de dois anos, no valor de R\$11.213.363,80 (onze milhões, duzentos e treze reais, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros, com a recomendação de adequar o valor do contrato ao número correto de colaboradores da Fundação;

5.22. A décima quarta solicitação foi a APRO134/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo contratual com Stefanini para serviços de atendimento ao público do PIM, AFE e Posto Avançado de Autocomposição (PAA) em Governador Valadares e Galiléia, em Minas Gerais, e Colatina, Aracruz e Linhares, no Espírito Santo, no valor de R\$9.430.738,78 (nove milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), e vigência até 31 de dezembro de 2019. O item foi aprovado

Cabriel Pereira de Macedo
Promotor de Justiça
Conselheiro da Fundação

BH, 13/05/2019
VISTO

- unanimemente pelos conselheiros, com as recomendações de (i) apresentar justificativa para o aumento de pessoas e de escopo (incluindo 12 pessoas para o Projeto Piloto “Pescador de Fato”), (ii) apresentar plano de saída, e (iii) atender requisitos de *compliance*;
- 5.23. A décima quinta solicitação foi a APRO138/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo contratual com a Salum Construções Ltda para (i) alteamento da construção da barragem do Eixo 1, no valor de R\$19.623.520,24 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), e prazo de 10 ½ meses, e (ii) ressarcimento do contrato vigente referente ao pleito apresentado, no valor de R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais). O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros, com as recomendações de (i) incorporar as recomendações de *compliance* e (ii) revisar o texto da solicitação, que indica um pagamento em valor diverso do apresentado;
- 5.24. A décima sexta solicitação foi a APRO141/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação de empresa em substituição à Emflortec, devido a distrato, para execução dos serviços de restauração florestal na Frente 1 do Território I, no valor de R\$17.147.868,11 (dezessete milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos), e prazo de 24 meses. Os conselheiros recomendaram que o assunto seja encaminhado para avaliação do Comitê Interno de Programas Socioambientais e solicitaram esclarecimentos (i) acerca da remoção da supracitada empresa e como a Fundação se certifica de que isso não acontecerá novamente, (ii) sobre a estratégia global desse processo, considerando que há várias empresas trabalhando na remediação dos rios, e (iii) junto ao consórcio vencedor do processo, dos pontos indicados na análise de *compliance*. Item pendente de aprovação;
- 5.25. A décima sétima solicitação foi a APRO142/2018, à luz do artigo 22, III, do Estatuto da Fundação, referente à aprovação de aporte adicional ao orçamento aprovado para 2018, no valor de R\$151.011.299,00 (cento e cinquenta e um milhões, onze mil e duzentos e noventa e nove reais). O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.26. A décima oitava solicitação foi a APRO143/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente ao ressarcimento da Prefeitura de Mariana dos gastos assumidos para retomada do Programa de Educação em Tempo Integral em 2018, no valor estimado de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). O Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini ponderou que a reprovação do engajamento da Fundação Renova no programa de educação integral de Mariana ensejará notificação e penalização por parte do CIF, entendendo que houve descumprimento de acordo por parte da Fundação. O Presidente do Conselho entende que o programa tem o problema de não estabelecer uma porta de saída, o que precisa ser sanado. O Diretor Presidente entende que a Fundação buscou o encadeamento de ações estruturantes na área da educação, o que foi reprovado pelos prefeitos membros do CIF na reunião de setembro de 2018, o que dificultou a implementação do programa. Os conselheiros solicitaram esclarecimentos acerca de (i) motivos para assunção da obrigação, considerando que a Advocacia Geral da União (AGU) informou que as despesas de educação em tempo integral não são reparatórias, a educação não é o escopo da proteção social e, além disso, há dúvida jurídica significativa quanto à Fundação Renova financiar despesas de servidores públicos, (ii) informar se houve aprovação do Conselho Curador para a Fundação Renova assumir a obrigação, (iii) informar o racional para o valor da solicitação e detalhar as despesas, e (iv) demonstrar a documentação que suporta o reembolso das despesas. Item pendente de aprovação, consignado que o Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini deixou registrado seu voto favorável à solicitação;
- 5.27. A décima nona solicitação foi a APRO144/2018, à luz do artigo 22, XIII, do Estatuto da Fundação, referente a atendimento extraordinário para impactados em situação de vulnerabilidade social, no valor de R\$101.407,32 (cento e um mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos), e vigência de nove meses. O Conselheiro Sr. Ivan Apsan Frediani indicou que esse processo parece muito semelhante ao processo de pescador de subsistência, e propôs uma solução de quatro meses de fornecimento de alimentos, não renovável e não condicionada à apresentação de uma política de tratamento definitivo de ultra vulneráveis. O Conselheiro Sr.

Gabriel Pereira de Andrade
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

BH. 13/05/2019

VISTO

David James Crawford entende que a área em que esses vulneráveis se encontram se localiza em área de atendimento dos órgãos públicos, no que a Diretora de Engajamento e Participação concordou, acrescentando que a Fundação Renova necessita articular esse atendimento por parte das instituições públicas para mitigar as situações de vulnerabilidade social. O Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini sugeriu adicionalmente a necessidade de manter o atendimento enquanto não aprovada e implementada a política, no que o Conselheiro Sr. Ivan Apsan Frediani discordou. O Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini entende que essas pessoas foram impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, talvez não na mesma intensidade de outros casos, mas entende que há nexos causal. Finalmente, concluíram pela revisão da solicitação no sentido de fornecimento de cesta básica *in natura* para as famílias por um período de quatro meses, não renovável e não condicionada à apresentação de uma política de tratamento definitivo de ultra vulneráveis, além de submissão ao CIF. Item pendente de aprovação;

5.28. A vigésima solicitação foi a APRO115/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação do Consórcio Hexágono e Dinâmica para recuperação de estradas pavimentadas, no valor de R\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), e prazo de 12 meses. O representante da área técnica, Carlos Rogério Freire de Carvalho, trouxe considerações da área técnica sobre o prazo do contrato. Tendo em vista que o período de mobilização e desmobilização soma 60 dias, é importante alinhar com o Conselho Curador a contratação pelo período total de 180 dias (60 dias de mobilização e desmobilização acrescidos de 120 dias de execução). O respectivo prazo possibilitará a conclusão do novo processo concorrencial sem o comprometimento do início da contratação do respectivo escopo, cujos serviços, de manutenção dos acessos, não vêm sendo executado nos Municípios de Mariana a Rio Doce desde fevereiro de 2018. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros para contratação por um período de 180 dias com as recomendações de (i) que durante este período, a área de Suprimentos conduza um novo processo concorrencial para substituir a empresa selecionada e (ii) implementação de controles de *compliance*;

5.29. Avançando na pauta, foi aberta a discussão sobre a indenização de camareiros a partir do recebimento do Procedimento Administrativo DPES/NUDAM nº 8309345, sobre o Grupo de Trabalho (GT) de camareiros. Foi apresentada a proposta da Diretoria Executiva e o Presidente do Conselho entende que esse assunto deve ser encaminhado em conjunto com o Comitê Interno de Programas Socioeconômicos, e não pelo Comitê Legal, que deve fazer a interlocução com os órgãos do MP e das Defensorias, além da estratégia da abordagem. O Conselheiro Sr. David James Crawford entende que o pedido da Diretoria deve compreender aspectos mais técnicos e detalhados de quais seriam os valores de indenização aos camareiros. A proposta do Conselheiro Sr. Ivan Apsan Frediani compreende manter o que consta da APRO117/2018, aumentando o valor de alçada, além de uma abordagem junto ao Procurador da República em Linhares;

5.30. Adentrando na pauta de orçamento, a Diretora de Planejamento e Gestão, Cynthia May Hobbs Pinho, informou sobre a discussão do orçamento de 2019 ocorrida na reunião do CIF em 18 de dezembro de 2018. O Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini acrescentou detalhando as críticas oriundas do CIF, destacando a crítica à desconsideração dos valores de dedução do AFE do pagamento de lucros cessantes, além de outros itens. O orçamento consolidado totaliza R\$2.943.000.000 bilhões (dois bilhões e novecentos e quarenta e três milhões de reais), sendo R\$2.841.000.000 (dois bilhões e oitocentos e quarenta e um milhões de reais) para programas relativos ao escopo finalístico, R\$91.500.000 (noventa e um milhões e quinhentos mil reais) para despesas administrativas e R\$10.100.000 (dez milhões e cem mil reais) para as atividades da governança *multistakeholder* classificadas como despesas do TAC Governança. O Diretor Presidente pediu que a deliberação do CIF na qual houve discordância das premissas utilizadas para a construção do orçamento seja impugnada, considerando que não é competência do CIF a participação na elaboração e aprovação do orçamento da Fundação Renova. O orçamento foi aprovado pelos conselheiros, com voto contrário do Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini;

Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

BH, 13/12/2018
VISTO

- 5.31. O Presidente do Conselho reforçou a importância de trazer, via informações relevantes (INFO), os assuntos sensíveis conduzidos pela Diretoria Executiva, deixando claro que a INFO não é aprovação ou deliberação do Conselho Curador;
- 5.32. A pedido do Conselheiro Sr. Christian Erhard Dobereiner, a Diretora de Planejamento e Gestão fez um resumo da reunião do CIF ocorrida nos dias 17 e 18 de dezembro de 2018, destacando as ofensas recebidas pelos empregados da Fundação. Foi ressaltado que a Fundação precisa avaliar como participar das reuniões do CIF, inclusive com contratações de profissionais para esse fim;
- 5.33. Sobre reassentamento, Carlos Rogério Freire de Carvalho apresentou a estratégia para atendimento ao reassentamento, de forma ampla e considerando todas as especialidades. O Conselheiro Sr. Ivan Apsan Frediani questionou se a apresentação era uma solicitação de deliberação do Conselho Curador, no que foi respondido afirmativamente. Isso leva a necessidade de apresentação de um pedido formal ao Conselho Curador de liberação de recursos para atendimento às demandas do reassentamento. O Conselheiro Sr. David James Crawford entende que a consolidação dos recursos solicitados em um só pedido seria o mais coerente, além de pedir detalhamento na submissão ao Conselho Curador, o que será feito pela Diretoria Executiva;
- 5.34. Finalizando a reunião, o Presidente do Conselho agradeceu a presença e participação de todos.

6. Deliberações Tomadas: Cumpridas todas as formalidades previstas na legislação pertinente e no Estatuto da Fundação Renova, os conselheiros presentes, após debates e discussões, aprovaram:

- 6.1. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO117/2018, à luz do artigo 22, III e XIII, do Estatuto da Fundação, referente à antecipação de indenização aos Atingidos do Grupo de Trabalho dos Camaroeiros da Enseada da Praia do Suá, com a recomendação de (i) envio das comprovações cumulativas de (a) existência de cadastro na Fundação Renova, (b) Registro Geral de Pesca (RGP) de Pescador Profissional Artesanal ativo, deferido e/ou regular, ou Certificado de Registro do Armador de Pesca, observadas as datas de emissão e validade, ou Título de Inscrição de Embarcação (TIE) ou Contrato de Compra e venda registrado em cartório, emitidas e válidas na data do rompimento da barragem de Fundão, a depender da sua condição, nos termos da INFO27/2018, (c) constar de rol de embarcação de uma das embarcações elegíveis, (d) Permissionamento da Embarcação e Mapa de Bordo identificando a pesca de camarões na foz do Rio Doce em data imediatamente anterior à data do rompimento da barragem de Fundão, (v) atendimento das recomendações de *compliance*, (ii) elaborar estudo técnico de forma a comprovar a metodologia de valoração das potenciais indenizações a serem pagas para os atingidos elegíveis na forma prevista acima, e (iii) aprofundar a discussão devido à última resposta do Ministério Público e Defensorias Públicas;
- 6.2. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO74/2018, revisão 1, à luz do artigo 22, VII, (e), e artigo 55, II, do Estatuto da Fundação, referente à alteração do Estatuto em função das mudanças oriundas do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) governança, celebrado em 25 de junho de 2018, com a recomendação de enviar os pontos de discussão ao Comitê Legal para posterior recomendação ao Conselho Curador;
- 6.3. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO140/2018, à luz do artigo 22, VII, (b), e XIII, do Estatuto da Fundação, referente à aprovação do Regimento Interno do Conselho Curador;
- 6.4. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO119/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de Acordo de Cooperação entre a Fundação, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e prefeitura de Governador Valadares, com a recomendação de enviar o acordo ao Comitê Legal para avaliação e validação final, em especial os compromissos a serem assumidos pela Fundação, pelo SAAE e pela prefeitura;

Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

VISTO
em 13/05/2019

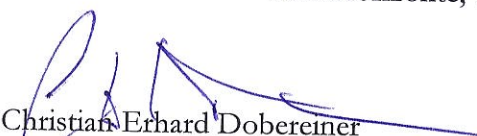
- 6.5. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO125/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo com a Guimarães Construção e Administração para a preparação das obras de terraplenagem e transporte de materiais na região de Candonga (período chuvoso 2018/2019), no valor de R\$10.380.762,69 (dez milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e dois mil e sessenta e nove centavos), e vigência até 16 de dezembro de 2019), com as recomendações de (i) apresentar os controles de implementação das recomendações anteriores feitas pelo Conselho Curador com relação a este contratado e (ii) revisar o processo de suprimentos, de modo a evitar duplicidade de ações;
- 6.6. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO128/2018, à luz do artigo 22, XIII, do Estatuto da Fundação, referente à celebração de acordo para apoio à realização do Projeto Verão 2019 em Povoação, no valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), tendo a Associação Cultural e Folclórica de Povoação como proponente, e em Regência, no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), tendo a Associação de Moradores de Regência como proponente, condicionado à apresentação do conjunto de eventos de interesse de participação da Fundação Renova e com a recomendação de atualizar este Conselho Curador acerca do momento em que este assunto foi anteriormente discutido e apresentado;
- 6.7. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO129/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo contratual com a Defesa Florestal Ltda. - Deflor para garantir a preparação das obras de bioengenharia na região de Candonga para a passagem pelo período chuvoso do período 2018/2019, no valor de R\$2.865.759,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais), e prazo de sete meses, com as recomendações de (i) manter os preços unitários do contrato original e (ii) apresentar os controles de implementação das recomendações anteriores feitas pelo Conselho Curador com relação a este contratado;
- 6.8. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO131/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo contratual com a VE Serviços Ltda para serviços de atendimento ao público e fornecimento equipamentos de informática e infraestrutura para os escritórios do PIM em Minas Gerais e Espírito Santo, no valor de R\$10.548.028,32 (dez milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, vinte e oito reais e trinta e dois centavos), e vigência até 30 de dezembro de 2019, com as recomendações de (i) manter o preço equivalente ao contrato original e (ii) considerar a orientação jurídica constante na solicitação;
- 6.9. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO133/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à disponibilização de cartão refeição e cartão natal aos colaboradores pelo período de dois anos, no valor de R\$11.213.363,80 (onze milhões, duzentos e treze reais, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), com a recomendação de adequar o valor do contrato ao número correto de colaboradores da Fundação;
- 6.10. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO134/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo contratual com Stefanini para serviços de atendimento ao público do PIM, AFE e Posto Avançado de Autocomposição (PAA) em Governador Valadares e Galiléia, em Minas Gerais, e Colatina, Aracruz e Linhares, no Espírito Santo, no valor de R\$9.430.738,78 (nove milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), e vigência até 31 de dezembro de 2019, com as recomendações de (i) apresentar justificativa para o aumento de pessoas e de escopo (incluindo 12 pessoas para o Projeto Piloto "Pescador de Fato"), (ii) apresentar plano de saída, e (iii) atender requisitos de *compliance*;
- 6.11. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO138/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo contratual com a Salum Construções Ltda para (i) alteamento da construção da barragem do Eixo 1, no valor de R\$19.623.520,24 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte reais e quatro centavos), e prazo de 10 ½ meses, e (ii) ressarcimento do contrato vigente referente ao pleito apresentado, no valor de R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), com as


Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

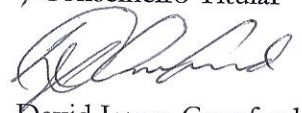
BH, 19/12/2018
VISTO


- recomendações de (i) incorporar as recomendações de *compliance* e (ii) revisar o texto da solicitação, que indica um pagamento em valor diverso do apresentado;
- 6.12. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO142/2018, à luz do artigo 22, III, do Estatuto da Fundação, referente à aprovação de aporte adicional ao orçamento aprovado para 2018, no valor de R\$151.011.299,00 (cento e cinquenta e um milhões, onze mil e duzentos e noventa e nove reais);
- 6.13. O orçamento consolidado de R\$2.943.000.000 bilhões (dois bilhões e novecentos e quarenta e três milhões de reais), sendo R\$2.841.000.000 (dois bilhões e oitocentos e quarenta e um milhões de reais) para programas relativos ao escopo finalístico, R\$91.500.000 (noventa e um milhões e quinhentos mil reais) para despesas administrativas e R\$10.100.000 (dez milhões e cem mil reais) para as atividades da governança *multistakeholder* classificadas como despesas do TAC Governança, com voto contrário do Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini.
7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. A assinatura do Conselheiro Sr. David James Crawford é baseada em uma tradução livre desta ata que se encontra arquivada na Fundação Renova.


Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2018.


Christian Erhard Doberiner
Conselheiro Titular


Ivan Apsan Frediani
Conselheiro Titular


David James Crawford
Conselheiro Titular

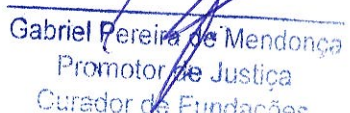

Pedro Aguiar de Freitas
Conselheiro Titular


Marcelo Chiabi
Conselheiro Suplente


José Ângelo Paganini
Conselheiro Titular


Guilherme Almeida Tangari
Secretário

VISTO
BH, 13/05/2019


Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações